

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20170231**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Secretário Mul. de Assistência Social, portador do CPF nº 634.560.361-91, residente na Av. Maranhão, 93, e de outro lado a firma ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.910.761/0001-22, estabelecida à RODOVIA PA 279, N. 535, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, residente na av. belém, centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) RG 2729584 SSP-PA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-00059 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004839	BATERIA AUTOMOTIVA, 90 AH - Marca.: BOSCH não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da ABNT, NBR 6580, NBR 6581 e NBR 7815.	PEÇA	9,00	739,350	6.654,15
016557	RODA DE FERRO ARO 14 - Marca.: ORIGINAL RODA DE FERRO ARO 14	UNIDADE	8,00	132,300	1.058,40
017496	CAIXA DE MACHA DA AMAROK - Marca.: ORIGINAL CAIXA DE MACHA DA AMAROK	UNIDADE	1,00	7.087,500	7.087,50
017509	BOMBA D'ÁGUA DA AMAROK - Marca.: URBA BOMBA D'ÁGUA DA AMAROK	UNIDADE	1,00	614,250	614,25
029813	BATERIA DE 60 AMPERES - Marca.: BOSCH BATERIA DE 60 AMPERES	UNIDADE	9,00	413,850	3.724,65
029814	BATERIA DE 95 AMPERES - Marca.: BOSCH BATERIA DE 95 AMPERES	UNIDADE	5,00	739,350	3.696,75
030513	Bandeja Dianteira L/D Gol - Marca.: COFAP Bandeja Dianteira L/D Gol	UNIDADE	1,00	255,150	255,15
030514	Bandeja Dianteira L/E Gol - Marca.: COFAP Bandeja Dianteira L/E Gol	UNIDADE	1,00	255,150	255,15
030515	Bucha Band. DT Gol - Marca.: AXIOS Bucha Bandeja Dianteira Gol	UNIDADE	4,00	42,525	170,10
030516	Bucha Band. TS Gol - Marca.: AXIOS Bucha Bandeja Traseira Gol	UNIDADE	4,00	80,325	321,30
030517	Caixa de Direção Gol - Marca.: AMPRI Caixa de Direção Gol	UNIDADE	1,00	1.606,500	1.606,50
030518	Terminal de Direção Gol - Marca.: TRW Terminal de Direção Gol	UNIDADE	4,00	103,950	415,80
030519	Articulação Gol - Marca.: SKF Articulação Gol	UNIDADE	4,00	80,325	321,30
030520	Bomba de Direção Gol - Marca.: AMPRI Bomba de Direção Gol	UNIDADE	1,00	1.039,500	1.039,50
030521	Compressor de Ar-Condicionado Gol - Marca.: ROYCE Compressor de Ar-Condicionado do Gol G4	UNIDADE	1,00	1.842,750	1.842,75
030522	Condensador de Ar do Gol - Marca.: ROYCE Condensador de Ar do Gol G4	UNIDADE	1,00	945,000	945,00
030523	Radiador do Gol - Marca.: VISCONDE Radiador do Gol G4	UNIDADE	1,00	519,750	519,75
030524	Eletro Ventilador do Gol G4 - Marca.: BOSCH Eletro Ventilador do Gol G4	UNIDADE	1,00	425,250	425,25
030525	Para-choque Dianteiro do Gol - Marca.: ORIGINAL Para-choque Dianteiro do Gol G4	UNIDADE	1,00	425,250	425,25
030526	Para-choque Traseiro do Gol - Marca.: ORIGINAL Para-choque Traseiro do Gol G4	UNIDADE	2,00	378,000	756,00
030527	Para-brisa do Gol - Marca.: SEKURITE Para-brisa do Gol G4	UNIDADE	2,00	368,550	737,10
030528	Retrovisor do Gol - Marca.: METAGAL Retrovisor do Gol G4 L/D e L/S	UNIDADE	2,00	274,050	548,10
030529	Pivô L/D do Gol - Marca.: TRW Pivô L/D do Gol G4	UNIDADE	2,00	113,400	226,80

**RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



030530	Pivô L/E do Gol - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	113,400	226,80
	Pivô L/E do Gol G4				
030531	Bomba d'água do Gol - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	179,550	179,55
	Bomba d'água do Gol G4				
030532	Bomba de Óleo do Gol - Marca.: SHADEK	UNIDADE	1,00	255,150	255,15
	Bomba de Óleo do Gol G4				
030533	Bomba de Combustível do Gol - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	264,600	264,60
	Bomba de Combustível do Gol G4				
030534	Vela de Ingnição do Gol - Marca.: NGK	UNIDADE	8,00	113,400	907,20
	Vela de Ingnição do Gol G4				
030535	Jogo de Cabo de Vela do Gol - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	217,350	217,35
	Jogo de Cabo de Vela do Gol G4				
030536	Bobina de Ignição do Gol - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	519,750	519,75
	Bobina de Ignição do Gol G4				
030537	Jogo de Pistão e Anéis do Gol - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	1.228,500	1.228,50
	Jogo de Pistão e Anéis do Gol G4				
030538	Bronzina Biela do Gol - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	127,580	127,58
	Bronzina Biela do Gol G4				
030539	Bronzina Mancol do Gol - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	198,450	198,45
	Bronzina Mancol do Gol G4				
030540	Camisa do Motor do Gol - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	519,750	519,75
	Camisa do Motor do Gol G4				
030541	Cabeçote do Gol - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.512,000	1.512,00
	Cabeçote do Gol G4				
030542	Caixa de Marcha do Gol - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.606,500	1.606,50
	Caixa de Marcha do Gol G4				
030543	Correia CVA do Gol - Marca.: DAYCO	UNIDADE	4,00	61,425	245,70
	Correia CVA do Gol G4				
030544	Rolamento CVA do Gol - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	113,400	453,60
	Rolamento CVA do Gol G4				
030545	Farol do Gol G4 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	1,00	425,250	425,25
	Farol do Gol G4				
030546	Lanterna Traseira do Gol - Marca.: ARTEB	UNIDADE	1,00	330,750	330,75
	Lanterna Traseira do Gol G4				
030547	Bieleta Barra do Estabilizador do Gol - Marca.: COFA	UNIDADE	2,00	47,250	94,50
	Bieleta Barra do Estabilizador do Gol G4				
030559	Kit Estabilizador do Gol - Marca.: JAHU	UNIDADE	8,00	9,450	75,60
	Kit Estabilizador do Gol G4				
030560	Jogo de Junta do Motor do Gol - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	255,150	255,15
	Jogo de Junta do Motor do Gol G4				
030561	Retentor de Comando do Gol - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	51,975	207,90
	Retentor de Comando do Gol G4				
030562	Retentor do Virabrequim DT do Gol - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	42,525	85,05
	Retentor do Virabrequim do Gol G4				
030564	Retentor do Virabrequim TS do Gol - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	198,450	396,90
	Retentor do Virabrequim TS do Gol G4				
030565	Retentor de Vávuia do Gol - Marca.: SABO	UNIDADE	16,00	4,725	75,60
	Retentor de Vávuia do Gol G4				
030566	Cárter do Motor do Gol - Marca.: DHF	UNIDADE	2,00	302,400	604,80
	Cárter do Motor do Gol G4				
030567	Protetor de Correia CVA do Gol - Marca.: DHF	UNIDADE	2,00	179,550	359,10
	Protetor de Correia CVA do Gol G4				
030568	Amortecedor Dianteiro do Gol - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	340,200	680,40
	Amortecedor Dianteiro do Gol G4				
030569	Amortecedor Traseiro do Gol - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	226,800	453,60
	Amortecedor Traseiro do Gol G4				
030570	Kit Amortecedor Dianteiro do Gol - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	23,625	94,50
	Kit Amortecedor Dianteiro do Gol G4				
030571	Coxim Amortecedor DT do Gol - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	85,050	340,20
	Coxim Amortecedor DT do Gol G4				
030572	Kit Amortecedor Traseiro do Gol - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	18,900	75,60
	Kit Amortecedor Traseiro do Gol G4				
030573	Pastilha de Freio DT do Gol - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	89,775	359,10
	Pastilha de Freio DT do Gol G4				
030574	Disco de Freio DT do Gol - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	85,050	340,20
	Disco de Freio DT do Gol G4				
030575	Pastilha de Freio TS do Gol - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	113,400	453,60
	Pastilha de Freio TS do Gol G4				
030576	Disco de Freio TS do Gol - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	103,950	415,80
	Disco de Freio TS do Gol G4				
030577	Cilindro Mestre Freio do Gol - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	302,400	1.209,60
	Cilindro de Freio do Gol G4				
030578	Hidrovaco do Gol - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	378,000	378,00
	Hidrovaco do Gol G4				
030579	Kit Embreagem do Gol - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	340,200	680,40
	Kit Embreagem do Gol G4				
030580	Cilindro Embreagem do Gol - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	292,950	585,90
	Cilindro Embreagem do Gol G4				
030581	Mola Aspiral Dianteira do Gol - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	179,550	359,10
	Mola Aspiral Dianteira do Gol G4				
030582	Mola Aspiral Traseira do Gol - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	170,100	340,20
	Mola Aspiral Traseira do Gol G4				
030583	Rolamento Rodo DT do Gol - Marca.: SKF	UNIDADE	8,00	94,500	756,00
	Rolamento Rodo DT do Gol G4				
030584	Cubo Rodo TS do Gol - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	217,350	869,40
	Cubo Rodo TS do Gol G4				
030585	Corpo Borboleta do Gol - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	614,250	614,25
	Corpo Borboleta do Gol G4				
030586	Pedal Acelerador do Gol - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	425,250	425,25
	Pedal Acelerador do Gol G4				
030587	Cabo de Freio de Mão do Gol - Marca.: FANIA	UNIDADE	1,00	103,500	103,50
	Cabo de Freio de Mão do Gol G4				
030588	Alavanca de Freio de Mão do Gol - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	137,030	137,03
	Alavanca de Freio de Mão do Gol G4				
030589	Cabo Marcha do Gol - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	330,750	330,75
	Cabo Marcha do Gol G4				
030590	Virabrequim do Motor do Gol - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.701,000	1.701,00
	Virabrequim do Motor do Gol G4				
030591	Coxim do Motor DT/LE do Gol - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	264,600	529,20
	Coxim do Motor DT/LE do Gol G4				
030592	Coxim do Motor DT/LD do Gol - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	198,450	396,90
	Coxim do Motor DT/LD do Gol G4				

**RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



030593	Coxim do Motor DT/LD do Gol G4				
	Coxim do Motor de Câmbio do Gol - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	151,200	302,40
030594	Coxim do Motor de Câmbio do Gol G4				
	Eixo Traseiro do Gol - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.417,500	1.417,50
030595	Eixo Traseiro do Gol G4				
	Manga Eixo Dianteiro do Gol - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	330,750	330,75
030597	Manga Eixo Dianteiro do Gol G4				
	Bandeja Dianteira L/D do Pálio - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	263,200	1.052,80
030598	Bandeja Dianteira L/D do Pálio				
	Bandeja Dianteira L/E do Pálio - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	263,200	1.052,80
030599	Bandeja Dianteira L/E do Pálio				
	Bucha Band. DT do Pálio - Marca.: AXIO	UNIDADE	10,00	32,900	329,00
030600	Bucha Band. DT do Pálio				
	Bucha Band. DT TS do Pálio - Marca.: AXIO	UNIDADE	9,00	84,600	761,40
030601	Bucha Band. DT TS do Pálio				
	Caixa de Direção do Pálio - Marca.: AMPRI	UNIDADE	4,00	1.597,750	6.391,00
030602	Caixa de Direção do Pálio				
	Terminal de Direção do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	16,00	65,800	1.052,80
030603	Terminal de Direção do Pálio				
	Articulação do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	15,00	98,700	1.480,50
030604	Articulação do Pálio				
	Bomba de Direção do Pálio - Marca.: AMPRI	UNIDADE	4,00	1.034,000	4.136,00
030605	Bomba de Direção do Pálio				
	Compressor de Ar Condicionado do Pálio - Marca.: ROY	UNIDADE	4,00	1.786,000	7.144,00
030606	Compressor de Ar Condicionado do Pálio				
	Condensador de Ar do Pálio - Marca.: ROYCE	UNIDADE	4,00	1.128,000	4.512,00
030607	Condensador de Ar do Pálio				
	Radiador do Pálio - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	4,00	460,600	1.842,40
030608	Radiador do Pálio				
	Eletro Ventilador do Pálio - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	611,000	3.055,00
030609	Eletro Ventilador do Pálio				
	Para-choque Dianteiro do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	5,00	564,000	2.820,00
030610	Para-choque Dianteiro do Pálio				
	Para Choque Traseiro do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	564,000	2.256,00
030611	Para-choque Traseiro do Pálio				
	Para-brisa do Pálio - Marca.: SEKURITE	UNIDADE	4,00	639,200	2.556,80
030612	Para-brisa do Pálio				
	Retrovisor do Pálio - Marca.: METAGAL	UNIDADE	10,00	272,600	2.726,00
030613	Retrovisor do Pálio				
	Retrovisor do Pálio L/D e L/E	UNIDADE	8,00	61,100	488,80
030614	Retrovisor do Pálio L/D e L/E				
	Pivô L/D do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	8,00	61,100	488,80
030615	Pivô L/D do Pálio				
	Pivô L/E do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	8,00	61,100	488,80
030616	Pivô L/E do Pálio				
	Bomba d'água do Pálio - Marca.: URBA	UNIDADE	4,00	169,200	676,80
030617	Bomba d'água do Pálio				
	Bomba de óleo do Pálio - Marca.: SHADEK	UNIDADE	4,00	460,600	1.842,40
030618	Bomba de óleo do Pálio				
	Bomba de Combustível do Pálio - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	263,200	1.052,80
030619	Bomba de Combustível do Pálio				
	Vela de Ingnição do Pálio - Marca.: NGK	UNIDADE	40,00	29,140	1.165,60
030620	Vela de Ingnição do Pálio				
	Jogo de Cabo de Vela do Pálio - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	122,200	611,00
030621	Jogo de Cabo de Vela do Pálio				
	Jogo de Pistão e Anéis do Pálio - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	611,000	3.055,00
030622	Jogo de Pistão e Anéis do Pálio				
	Bronzina Biela do Pálio - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	1.316,250	5.265,00
030623	Bronzina Biela do Pálio				
	Bronzina Mancol do Pálio - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	159,800	799,00
030624	Bronzina Mancol do Pálio				
	Bronzina Mancol do Pálio - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	205,860	823,44
030625	Bronzina Mancol do Pálio				
	Camisa de Motor do Pálio - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	564,000	2.256,00
030626	Camisa de Motor do Pálio				
	Camisa de Motor do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	1.692,000	6.768,00
030627	Camisa de Motor do Pálio				
	Caixa de Marcha do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	1.786,000	7.144,00
030628	Caixa de Marcha do Pálio				
	Correia CVA do Pálio - Marca.: DAYCO	UNIDADE	13,00	56,400	733,20
030629	Correia CVA do Pálio				
	Correia CVA do Pálio - Marca.: SKF	UNIDADE	7,00	122,200	855,40
030630	Correia CVA do Pálio				
	Rolamento CVA do Pálio - Marca.: ARTEB	UNIDADE	7,00	451,200	3.158,40
030631	Rolamento CVA do Pálio				
	Farol do Pálio - Marca.: ARTEB	UNIDADE	7,00	357,200	2.500,40
030632	Farol do Pálio				
	Lanterna Traseira do Pálio - Marca.: JAHU	UNIDADE	18,00	18,800	338,40
030633	Lanterna Traseira do Pálio				
	Kit Estabilizador do Pálio	UNIDADE	7,00	244,400	1.710,80
030634	Kit Estabilizador do Pálio				
	Jogo de Junta do Motor do Pálio - Marca.: SABO	UNIDADE	12,00	42,300	507,60
030635	Jogo de Junta do Motor do Pálio				
	Retentor de Comando do Pálio - Marca.: SABO	UNIDADE	12,00	37,600	451,20
030636	Retentor de Comando do Pálio				
	Retentor do Virabrequim DT do Pálio - Marca.: SABO	UNIDADE	13,00	112,800	1.466,40
030637	Retentor do Virabrequim DT do Pálio				
	Retentor do Virabrequim TS do Pálio - Marca.: SABO	UNIDADE	44,00	4,700	206,80
030638	Retentor do Virabrequim TS do Pálio				
	Retentor de Válvula do Pálio - Marca.: DHF	UNIDADE	4,00	230,300	921,20
030639	Retentor de Válvula do Pálio				
	Cárter do Motor do Pálio - Marca.: DHF	UNIDADE	6,00	169,200	1.015,20
030640	Cárter do Motor do Pálio				
	Protetor de Correia CVA do Pálio - Marca.: DHF	UNIDADE	6,00	404,200	2.425,20
030641	Protetor de Correia CVA do Pálio				
	Amortecedor Dianteiro do Pálio - Marca.: COFAP	UNIDADE	6,00	283,880	1.703,28
030642	Amortecedor Dianteiro do Pálio				
	Amortecedor Traseiro do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	11,00	28,200	310,20
030643	Amortecedor Traseiro do Pálio				
	Kit Amortecedor Dianteiro do Pálio - Marca.: COFAP	UNIDADE	7,00	216,200	1.513,40
030644	Kit Amortecedor Dianteiro do Pálio				
	Coxim Amortecedor DT do Pálio - Marca.: AXIOS	UNIDADE	9,00	28,200	253,80
030645	Coxim Amortecedor DT do Pálio				
	Kit Amortecedor Traseiro do Pálio - Marca.: COFAP	UNIDADE	9,00	28,200	253,80
030646	Kit Amortecedor Traseiro do Pálio				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



030645	Pastilha de Freio DT do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	10,00	84,600	846,00
030646	Pastilha de Freio DT do Pálio	UNIDADE			
030646	Disco de Freio DT do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	10,00	122,200	1.222,00
030647	Disco de Freio DT do Pálio	UNIDADE			
030647	Pastilha de Freio TS do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	7,00	197,400	1.381,80
030648	Pastilha de Freio TS do Pálio	UNIDADE			
030648	Disco de Freio TS do Pálio - Marca.: TRW	UNIDADE	7,00	122,200	855,40
030649	Disco de Freio TS do Pálio	UNIDADE			
030649	Cilindro Mestre Freio do Pálio - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	56,400	338,40
030650	Cilindro Mestre Freio do Pálio	UNIDADE			
030650	Hidrovaco do Pálio - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5,00	517,000	2.585,00
030651	Hidrovaco do Pálio	UNIDADE			
030651	Kit Embreagem do Pálio - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	366,600	1.466,40
030652	Kit Embreagem do Pálio	UNIDADE			
030652	Cilindro Embreagem do Pálio - Marca.: SKF	UNIDADE	5,00	244,400	1.222,00
030653	Cilindro Embreagem do Pálio	UNIDADE			
030653	Mola Aspiral Dianteira do Pálio - Marca.: COFAP	UNIDADE	7,00	197,400	1.381,80
030654	Mola Aspiral Dianteira do Pálio	UNIDADE			
030654	Mola Aspiral Traseira do Pálio - Marca.: COFAP	UNIDADE	7,00	178,600	1.250,20
030655	Mola Aspiral Traseira do Pálio	UNIDADE			
030655	Rolamento Rodo DT do Pálio - Marca.: SKF	UNIDADE	7,00	216,200	1.513,40
030656	Rolamento Rodo DT do Pálio	UNIDADE			
030656	Cubo Rodo TS do Pálio - Marca.: SKF	UNIDADE	6,00	253,800	1.522,80
030657	Cubo Rodo TS do Pálio	UNIDADE			
030657	Corpo Borboleta do Pálio - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	846,000	3.384,00
030658	Corpo Borboleta do Pálio	UNIDADE			
030658	Pedal Acelerador do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	423,000	1.692,00
030659	Pedal Acelerador do Pálio	UNIDADE			
030659	Cabo de Freio de Mão do Pálio - Marca.: FANIA	UNIDADE	6,00	122,200	733,20
030660	Cabo de Freio de Mão do Pálio	UNIDADE			
030660	Alavanca do Freio de Mão do Pálio - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	169,200	676,80
030661	Alavanca do Freio de Mão do Pálio	UNIDADE			
030661	Cabo Marcha do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	292,340	1.169,36
030662	Cabo de Marcha do Pálio	UNIDADE			
030662	Virabrequim Motor do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	1.974,000	7.896,00
030663	Virabrequim Motor do Pálio	UNIDADE			
030663	Coxim do Motor DT/LE do Pálio - Marca.: JAHU	UNIDADE	5,00	75,200	376,00
030665	Coxim do Motor DT/LE do Pálio	UNIDADE			
030665	Coxim do Motor DT/LD do Pálio - Marca.: AXIOS	UNIDADE	5,00	216,200	1.081,00
030666	Coxim do Motor DT/LD do Pálio	UNIDADE			
030666	Coxim do Motor de Câmbio do Pálio - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	89,300	535,80
030667	Coxim do Motor de Câmbio do Pálio	UNIDADE			
030667	Eixo Traseiro do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	1.974,000	7.896,00
030668	Eixo Traseiro do Pálio	UNIDADE			
030668	Manga Eixo Dianteiro do Pálio - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	329,000	1.316,00
030894	Manga Eixo Dianteiro do Pálio	UNIDADE			
030894	Caixa de Direção da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	4.914,000	4.914,00
030895	Caixa de Direção da Amarok	UNIDADE			
030895	Bomba de Direção da Amarok - Marca.: AMPRI	UNIDADE	1,00	2.362,500	2.362,50
030896	Bomba de Direção da Amarok	UNIDADE			
030896	Bico Injetor da Amarok - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.984,500	1.984,50
030897	Bico Injetor da Amarok	UNIDADE			
030897	Correia CVA da Amarok - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	198,450	198,45
030898	Correia CVA da Amarok	UNIDADE			
030898	Rolamento CVA da Amarok - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	463,050	463,05
030899	Rolamento CVA da Amarok	UNIDADE			
030899	Jogo de Junta do Motor da Amarok - Marca.: AJUSA	UNIDADE	1,00	1.823,850	1.823,85
030900	Jogo de Junta do Motor da Amarok	UNIDADE			
030900	Junta do Cabeçote da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	330,750	330,75
030901	Junta do Cabeçote da Amarok	UNIDADE			
030901	Cabeçote do Motor da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	4.630,500	4.630,50
030902	Cabeçote do Motor da Amarok	UNIDADE			
030902	Bomba de Óleo da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.639,580	1.639,58
030903	Bomba de Óleo da Amarok	UNIDADE			
030903	Farol L/D da Amarok - Marca.: ARTEB	UNIDADE	1,00	803,250	803,25
030904	Farol L/D da Amarok	UNIDADE			
030904	Farol L/E da Amarok - Marca.: ARTEB	UNIDADE	1,00	803,250	803,25
030905	Farol L/E da Amarok	UNIDADE			
030905	Lanterna TS da Amarok - Marca.: ARTEB	UNIDADE	1,00	425,250	425,25
030906	Lanterna TS da Amarok	UNIDADE			
030906	Para-brisa da Amarok - Marca.: SEKURITE	UNIDADE	1,00	756,000	756,00
030907	Para-brisa da Amarok	UNIDADE			
030907	Vidro TS da Amarok - Marca.: SEKURITE	UNIDADE	1,00	756,000	756,00
030908	Vidro TS da Amarok	UNIDADE			
030908	Central de Injeção da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	4.536,000	4.536,00
030909	Central de Injeção da Amarok	UNIDADE			
030909	Jogo de Pistão e Anéis da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	5.197,500	5.197,50
030910	Jogo de Pistão e Anéis da Amarok	UNIDADE			
030910	Jogo Camisa do Motor da Amarok - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	756,000	756,00
030911	Jogo Camisa do Motor da Amarok	UNIDADE			
030911	Válvula Termostática da Amarok - Marca.: TEM	UNIDADE	1,00	746,550	746,55
030912	Válvula Termostática da Amarok	UNIDADE			
030912	Pivo Superior da Amarok - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	138,915	277,83
030913	Pivo Superior da Amarok	UNIDADE			
030913	Pivo inferior da Amarok - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	138,665	277,33
030914	Pivo inferior da Amarok	UNIDADE			
030914	Bucha da Bandeja Superior da Amarok - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	108,675	217,35
030915	Bucha da Bandeja Superior da Amarok	UNIDADE			
030915	Bucha da Bandeja inferior da Amarok - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	150,255	300,51
030916	Bucha da Bandeja inferior da Amarok	UNIDADE			
030916	Articulação da Amarok - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	141,750	283,50
030917	Articulação da Amarok	UNIDADE			
030917	Terminal de Direção da Amarok - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	132,300	264,60
030918	Terminal de Direção da Amarok	UNIDADE			
030918	Amortecedor DT da Amarok - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	557,550	1.115,10
030919	Amortecedor DT da Amarok	UNIDADE			
030919	Amortecedor TS da Amarok - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	264,600	529,20
030920	Amortecedor TS da Amarok	UNIDADE			
030920	Semi Eixo Dianteiro da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.228,500	1.228,50

**RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



030921	Semi Eixo Dianteiro da Amarok				
	Semi Eixo Traseiro da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.134,000	1.134,00
030922	Semi Eixo Traseiro da Amarok				
	Rolamento da Roda Dianteira L/D da Amarok - Marca.:	UNIDADE	1,00	614,250	614,25
030923	Rolamento da Roda Dianteira L/D da Amarok				
	Rolamento da Roda Dianteira L/E da Amarok - Marca.:	UNIDADE	1,00	614,250	614,25
030925	Rolamento da Roda Dianteira L/E da Amarok				
	Correia de Pinhão TS da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.701,000	1.701,00
030927	Correia de Pinhão TS da Amarok				
	Cruzeta Cardam da Amarok - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	75,600	151,20
030949	Cruzeta Cardam da Amarok				
	Jogo de Pastilha de freio da Amarok - Marca.: FRASLE	UNIDADE	4,00	170,100	680,40
030950	Jogo de Pastilha de freio da Amarok				
	Disco de Freio L/D da Amarok - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	188,060	188,06
030951	Disco de Freio L/D da Amarok				
	Disco de Freio L/E da Amarok - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	188,060	188,06
030952	Disco de Freio L/E da Amarok				
	Jogo de Sapata de Freio da Amarok - Marca.: PEÇAS MA	UNIDADE	1,00	28,350	28,35
030953	Jogo de Sapata de Freio da Amarok				
	Tambor de Freio da Amarok - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	207,900	207,90
030954	Tambor de Freio da Amarok				
	Cilindro Roda da Amarok - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	113,400	113,40
030955	Cilindro Roda da Amarok				
	Cabo de Freio de Mão da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	217,350	217,35
030956	Cabo de Freio de Mão da Amarok				
	Kit Embreagem da Amarok - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	1.512,000	1.512,00
030957	Kit Embreagem da Amarok				
	Filtro de Óleo de Motor - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	58,590	234,36
030958	Filtro de Óleo de Motor				
	Filtro de Ar da Amarok - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	155,925	623,70
030959	Filtro de Ar da Amarok				
	Filtro de Combustível da Amarok - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	122,850	245,70
030960	Filtro de Combustível da Amarok				
	Rolamento Cardam Amarok - Marca.: SUPORTE REI	UNIDADE	1,00	392,180	392,18
030961	Rolamento Cardam Amarok				
	Bronzina Biela da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	500,850	500,85
030962	Bronzina Biela da Amarok				
	Bronzina Mancol Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	614,250	614,25
030963	Bronzina Mancol Amarok				
	Jogo de Arroela de Encosto da Amarok - Marca.: METAL	UNIDADE	1,00	198,450	198,45
030964	Jogo de Arroela de Encosto da Amarok				
	Coxim de Amortecedor Dianteiro da Amarok - Marca.: A	UNIDADE	2,00	255,150	510,30
030965	Coxim de Amortecedor Dianteiro da Amarok				
	Kit Amortecedor da Amarok - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	70,875	141,75
030966	Kit Amortecedor da Amarok				
	Bucha de Amortecedor da Amarok - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	137,025	274,05
030967	Bucha de Amortecedor da Amarok				
	Kit Estabilizador da Amarok - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	37,800	75,60
030968	Kit Estabilizador da Amarok				
	Conjunto de Turbina da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	6.142,500	6.142,50
030969	Conjunto de Turbina da Amarok				
	Radiador da Amarok - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	1.417,500	1.417,50
030970	Radiador da Amarok				
	Condensador de Ar da Amarok - Marca.: ROYCE	UNIDADE	1,00	1.417,500	1.417,50
030971	Condensador de Ar da Amarok				
	Compressor de Ar da Amarok - Marca.: ROYCE	UNIDADE	1,00	3.024,000	3.024,00
030972	Compressor de Ar da Amarok				
	Correia de Alternador da Amarok - Marca.: DAYCO	UNIDADE	3,00	70,877	212,63
030973	Correia de Alternador da Amarok				
	Rolamento de tensor da Amarok - Marca.: NYTRON	UNIDADE	2,00	75,600	151,20
030974	Rolamento de tensor da Amarok				
	Coxim do Motor da Amarok - Marca.: AXIOS	UNIDADE	1,00	330,750	330,75
030975	Coxim do Motor da Amarok				
	Coxim de Câmbio da Amarok - Marca.: AXIOS	UNIDADE	1,00	444,150	444,15
030976	Coxim de Câmbio da Amarok				
	Bucha da Caixa de Direção da Amarok - Marca.: AXIOS	UNIDADE	2,00	51,975	103,95
030977	Bucha da Caixa de Direção da Amarok				
	Retrovisor L/D da Amarok - Marca.: METAGAL	UNIDADE	1,00	1.086,750	1.086,75
030978	Retrovisor L/D da Amarok				
	Retrovisor L/E da Amarok - Marca.: METAGAL	UNIDADE	1,00	1.086,750	1.086,75
030979	Retrovisor L/E da Amarok				
	Tampa Traseira da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.984,500	1.984,50
030981	Tampa Traseira da Amarok				
	Para-choque DT da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.417,500	1.417,50
030982	Para-choque DT da Amarok				
	Para-choque TS da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.134,000	1.134,00
030983	Para-choque TS da Amarok				
	Conjunto de Tração da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	2.835,000	2.835,00
030984	Conjunto de Tração da Amarok				
	Conjunto Redução da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	4.630,500	4.630,50
030985	Conjunto Redução da Amarok				
	Bandeja Dianteira L/D da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	803,250	803,25
030986	Bandeja Dianteira L/D da Amarok				
	Bandeja Dianteira L/E da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	803,250	803,25
030987	Bandeja Dianteira L/E da Amarok				
	Bomba de Combustível da Amarok - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	803,250	803,25
030988	Bomba de Combustível da Amarok				
	Roda de Ferro Aro 16 da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	661,500	1.323,00
030989	Roda de Ferro Aro 16 da Amarok				
	Bieleta Barra de Estabilizador da Amarok - Marca.: J	UNIDADE	4,00	37,800	151,20
030990	Bieleta Barra de Estabilizador da Amarok				
	Retentor de comando da Amarok - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	85,050	85,05
030991	Retentor de comando da Amarok				
	Retentor de Válvula da Amarok - Marca.: SABO	UNIDADE	6,00	9,450	56,70
030992	Retentor de Válvula da Amarok				
	Cárter de Motor da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	850,500	850,50
030993	Cárter de Motor da Amarok				

**RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



030993	Protetor de Correia CVA da Amarok - Marca.: DHF	UNIDADE	1,00	264,600	264,60
030994	Protetor de Correia CVA da Amarok				
030994	Cilindro Mestre do Freio da Amarok - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	500,850	500,85
030995	Cilindro Mestre do Freio da Amarok				
030995	Hidrovaco da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	803,250	803,25
030996	Hidrovaco da Amarok				
030996	Cilindro Embreagem da Amarok - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	463,050	463,05
030997	Cilindro Embreagem da Amarok				
030997	Mola Aspiral Dianteira da Amarok - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	330,750	661,50
030998	Mola Aspiral Dianteira da Amarok				
030998	Mola Aspiral Traseira da Amarok - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	236,250	472,50
030999	Mola Aspiral Traseira da Amarok				
030999	Cubo Rodo TS da Amarok - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	326,025	652,05
031000	Cubo Rodo TS da Amarok				
031000	Corpo Borboleta da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.134,000	1.134,00
031001	Corpo Borboleta da Amarok				
031001	Alavanca de Freio de Mão da Amarok - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	302,400	302,40
031002	Alavanca de Freio de Mão da Amarok				
031002	Virabrequim do Motor da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	3.591,000	3.591,00
031003	Virabrequim do Motor da Amarok				
031003	Eixo Traseiro da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	2.362,500	2.362,50
031004	Eixo Traseiro da Amarok				
031004	Manga Eixo Dianteiro da Amarok - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	708,750	708,75
	Manga Eixo Dianteiro da Amarok				
VALOR GLOBAL R\$					290.711,23

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 290.711,23 (duzentos e noventa mil, setecentos e onze reais e vinte e três centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-00059 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-00059, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Agosto de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-00059.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.





## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.094 CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 40.042,06, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.088 Manut. da Casa de Passagem Tia Doralice, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 37.161,45, Exercício 2017 Atividade 1212.081220017.2.079 Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 138.774,02, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.089 Manutenção do Bolsa Família - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 31.643,92, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.090 Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 43.089,78.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do



(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-00059, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 24 de Agosto de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77  
CONTRATANTE

ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
CNPJ 13.910.761/0001-22  
CONTRATADO(A)

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_